

RESOLUÇÃO Nº 95/2004

Autoriza a inclusão do APL de Fruticultura Irrigada da Microrregião de Barreiras como beneficiário do CREDI- APL.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDESE; no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.599, de 7 de fevereiro de 2000, no Decreto nº 7.798, de 5 de maio de 2000 e no seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o Arranjo Produtivo Local – APL de Fruticultura Irrigada da Microrregião de Barreiras como beneficiário do subprograma CREDI-APL, conforme o disposto no art. 40, inciso V, do Decreto nº 7.798, de 2000, alterado pelo Decreto nº 9.220, de 10 de novembro de 2004.

Art. 2º Poderão habilitar-se ao financiamento produtores rurais organizados em cooperativas ou associações, as empresas agropecuárias de qualquer porte, as cooperativas e associações de produção agrícola, e as agroindústrias, que explorem o cultivo da fruticultura em sistema tecnológico de irrigação nos municípios de Barreiras, São Desidério, Riachão das Neves, Luis Eduardo Magalhães e Angical.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 5 de abril de 2005.

Albérico Machado Mascarenhas
Secretário da Fazenda
Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDESE

Pedro Barbosa de Deus
Secretário da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária

Armando Avena Filho
Secretário de Planejamento

Eraldo Tinoco Melo
Secretário de Infra-estrutura

José Luiz Perez Garrido
Secretário da Indústria, Comércio e Mineração

Paulo Renato Dantas Gaudenzi
Secretário de Cultura e Turismo

Vladson Bahia Menezes
Presidente da DESENBAHIA